

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº18/15

**INSTITUI E REGULAMENTA O
PAGAMENTO PELO EXERCÍCIO DE
ATIVIDADE DE PROFESSOR,
PALESTRANTE E DE DEBATEDOR EM
EVENTOS PROMOVIDOS PELA ESCOLA
LEGISLATIVA**

NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os temas debatidos em eventos promovidos pela Escola Legislativa não são comuns aos mercados de palestras,

CONSIDERANDO que alguns cursos são criados pela Escola Legislativa em razão de sua avaliação das necessidades específicas da Casa, não sendo encontrados em empresas que atuam nos ramos da educação técnica e profissional,

CONSIDERANDO a necessidade de manter um padrão de remuneração para os professores, palestrantes e debatedores contratados pela Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir valores para o pagamento de honorários destinados ao exercício de atividade de professor, palestrante e debatedor em eventos promovidos pela Escola Legislativa, conforme o disposto na Tabela constante do Anexo desta Resolução.

§ 1º Para os fins desta Resolução é considerado:

I - Palestrante: aquele que perante um auditório presencial, faça uma exposição de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, respondendo ou não questões do público presencial;



II - Debatedor: aquele que com domínio sobre um tema relevante responda as questões de outros debatedores ou do público convidado;

III - Professor: aquele que, não vinculado à empresa de capacitação, ministre curso proposto pela Escola Legislativa ou que apresente proposta por ela aceita.

§ 2º Os valores deverão ser reajustados anualmente, em conformidade com os índices oficiais de inflação.

Art. 2º Para os fins deste ato, o valor a ser pago contemplará atividades de docência, palestra, debate ou palestra seguida de debate com encontros com duração entre 50 e 150 minutos, sempre devendo ser observado que o(s) professor(es), o(s) palestrante(s) ou debatedor(es), deverá(ão) enquadrar-se na Lei de Licitação no que se refere à notória especialização ou quanto à singularidade do seu conhecimento, se possível, com experiência anterior com as mesmas temáticas.

Parágrafo único O pagamento do professor, palestrante ou debatedor refere-se a sua preparação e atuação no evento, não cobrindo despesas com seu transporte ou material necessário a seu trabalho.

Art. 3º Caso o professor, palestrante ou debatedor integre os quadros da Câmara Municipal, ou, pertencendo a outros órgãos públicos que rotineiramente atuem na qualificação ou difusão do saber e que não cobrem por seus serviços, apenas será devido o pagamento quando a atividade for ministrada fora do horário de expediente da Casa ou do Órgão público em questão.

Parágrafo único A liberação de servidores para desempenharem atividades de professor, palestrante ou debatedor em horário de expediente dependerá de autorização da respectiva chefia.

Art. 4º Ficará a cargo da Escola Legislativa, em estrita conformidade com seu planejamento, a seleção dos professores, palestrantes e debatedores, observando sua qualificação e coletando os dados necessários para o pagamento.



Art. 5º A Escola Legislativa, de modo a facilitar a organização de cursos ou eventos, poderá:

I - manter registro de professores, palestrantes e debatedores, por respectiva área de atuação, formação e experiência, mantendo em arquivo eletrônico os documentos pertinentes à respectiva formação pedagógica e experiência em palestra, docência ou debate;

II - realizar entrevista pessoal com o possível palestrante, docente ou debatedor, colhendo subsídios a respeito de sua adequação para as atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta dos recursos orçamentários desta Casa, na forma da legislação específica em vigência para procedimentos licitatórios.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



NILTON CÉSAR DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



MARCIO BURATTI GOMES
Secretário Legislativo



ANEXO ÚNICO

TABELA

	Residente no Estado de São Paulo	Residente Fora do Estado de São Paulo
Palestrante, Professor ou debatedor	R\$ 450,00	R\$ 565,00